



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1483/2014

Ementa: Altera o Artigo 4º da Lei nº 1.108/2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - O Artigo 4º da Lei nº 1.108/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapoti, será composto por 18 (dezoito) membros (titular e suplente) por indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados, Assembléia de entidades com designação por ato próprio do Executivo Municipal:

- Dois representantes da Secretaria Municipal da Agricultura;
- Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Dois representantes do Sindicato Patronal;
- Dois representantes da Assistência Técnica Privada;
- Dois representantes da Assistência Técnica Oficial;
- Dois representantes de Entidades de Crédito Agrícola no Município;
- Seis representantes de agricultores, indicados em Assembléia de Associações e Cooperativas Rurais do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE MAIO DE 2014.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u> </u>
Oficial	<u> </u>
Edição	<u> </u>
Nº <u>2611</u>	Página <u>07</u>
Data	<u>10/05/2014</u>
Visto	<u> </u>